

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção de kits cestas básicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Ulianópolis-PA, conforme prazos, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, promove a concessão do benefício eventual auxílio alimentação, por meio da entrega de cestas básicas. Esse benefício é destinado a indivíduos e famílias que enfrentam insegurança alimentar e necessitam do amparo da política pública de assistência social, conforme previsto na Lei Municipal nº 383/2017, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município, especialmente no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

No âmbito do SUAS, os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e temporárias que têm como finalidade atender indivíduos e famílias que não conseguem suprir suas necessidades básicas. Esses benefícios são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei nº 12.435, de 2011.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a realização do processo licitatório para a aquisição do Benefício Eventual - Auxílio Alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 383/2017. Em seu artigo 52, essa lei estabelece que o benefício, na forma de auxílio alimentação, constitui uma prestação provisória e não contributiva, destinada ao atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, o presente processo atenderá as famílias do município utilizando recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), respeitando os princípios da legalidade, probidade administrativa, competitividade, justo preço e seletividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência possui amparo legal integral na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como nas demais legislações aplicáveis a este procedimento. Além disso, está sujeita às condições, exigências e prescrições constantes no Edital e em demais normativos pertinentes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO

4.1. Planilha com Dotação Orçamentaria, quantitativo e a descrição técnica dos produtos.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.022 – GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMAS.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados, necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de kits cesta básica, destinados à secretaria municipal de Assistência Social (SEMAS), para os quais solicitamos as providências cabíveis para a continuidade do processo.

QUANTIDADES DE KITS: 1.200

SENDO QUE CADA KIT DEVE CONTER OS ITENS E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	• ARROZ TIPO 2 PCT 5KG – 1 PCT; • AÇUCAR 2KG – 2 UNIDADES; • FEIJAO TIPO 1 - 1KG – 2 PCT; • FARINHA DE PUBA - 2KG, 1 PCT; • MACARRÃO ESPAGUETE 500G – 2 PCT; • BISCOITO ÁGUA E SAL 400G -1 PCT; • BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G – 1 PCT; • CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G – 2 PCT; • ÓLEO DE SOJA 900ML – 2 GARRAFAS; • MARGARINA 500G – 1 UNIDADES; • LEITE EM PO INTEGRAL 200G – 2 PCT; • MILHARINA 500G – 4 PCT; • SAL 1KG – 1 PCT; • MORTADELA 1 KG – 1 UNIDADE.

RECURSO: 2.037 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados, necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de kits cesta básica, destinados à secretaria municipal de Assistência Social (SEMAS), para os quais solicitamos as providências cabíveis para a continuidade do processo.

QUANTIDADES DE KITS: 100

SENDO QUE CADA KIT DEVE CONTER OS ITENS E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	• ARROZ TIPO 2 PCT 5KG – 1 PCT; • AÇUCAR 2KG – 2 UNIDADES; • FEIJAO TIPO 1 - 1KG – 2 PCT; • FARINHA DE PUBA - 2KG, 1 PCT; • MACARRÃO ESPAGUETE 500G – 2 PCT; • BISCOITO ÁGUA E SAL 400G -1 PCT; • BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G – 1 PCT; • CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G – 2 PCT; • ÓLEO DE SOJA 900ML – 2 GARRAFAS; • MARGARINA 500G – 1 UNIDADES; • LEITE EM PO INTEGRAL 200G – 2 PCT; • MILHARINA 500G – 4 PCT; • SAL 1KG – 1 PCT; • MORTADELA 1 KG – 1 UNIDADE.

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante ordem de compra ou requisição devidamente autorizada. As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis-PA.

5.2. O prazo para início das entregas será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.3. As cestas básicas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as demandas da CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.4. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras, que atestará a conformidade com as especificações e quantidades previstas.

5.5. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos produtos imediatamente após a solicitação.

5.6. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

5.7. Serão aceitos somente produtos que estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos exigidos, estando a sua aceitação condicionada à fiscalização realizada pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte estejam inadequadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante confirmação do fornecimento dos materiais ou serviços, por meio de requisições devidamente assinadas e correspondentes aos materiais requisitados.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura, contendo a descrição detalhada dos materiais e quantidades entregues, acompanhada da respectiva requisição.

6.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo esta responsável por manter atualizadas as certidões apresentadas no ato da contratação, renovando-as dentro dos prazos de validade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais objeto deste Termo de Referência, nas quantidades e especificações solicitadas.

7.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas e encargos exigidos pelas autoridades competentes, inclusive tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir em decorrência deste contrato, bem como os respectivos adicionais.

7.4. Garantir que a qualidade dos produtos ou serviços corresponda rigorosamente ao descrito no Termo de Referência e na Nota de Empenho, não sendo aceita, sob nenhuma hipótese, qualquer divergência em relação ao estabelecido.

7.5. Incluir nos preços cotados todas as despesas relacionadas a custos, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, especialmente caso empregados da CONTRATADA venham a apresentar reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.7. Assumir total responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

7.8. Abster-se de prestar declarações ou informações relativas ao presente contrato e aos serviços a ele inerentes, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

7.9. Fornecer exclusivamente produtos e/ou serviços que estejam de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à fiscalização realizada pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte sejam inadequadas.

7.10. Indenizar a Prefeitura ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão no cumprimento do presente contrato.

7.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela formalização do contrato ou outro instrumento substitutivo, quando cabível, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a execução do objeto contratual.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais por meio da unidade responsável designada para essa finalidade.

8.4. Efetuar os pagamentos conforme os serviços ou materiais efetivamente requisitados, mediante ordem de compra e observância das formalidades previstas no contrato.

8.5. Considerar para fins de pagamento apenas os materiais e serviços efetivamente entregues ou executados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, bem como pela manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação dos serviços.

8.7. Rescindir o contrato, aplicando as consequências contratuais previstas em lei, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como aplicar as sanções administrativas cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de N° 14.133/21 e suas alterações.

Ulianópolis-PA, 25 de junho de 2025.

Brena da Conceição Duarte

Brena da Conceição Duarte
Assistente Administrativo
CPF: 021.533.392-60